



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

LEI Nº 35/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2.019

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO GIROTTO, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Lutécia	Executivo	02 – 04 Saúde	02 – 04 – 10 Manutenção da Saúde	3.3.90.30.00 – 3.000,00 3.3.90.39.00 – 8.000,00

Programa	Objetivo	Justificativa		Público Alvo	Fonte de Recurso
0004 Execução de Atividades de Saúde	Administrar o sistema municipal de saúde e adequar o sistema a realidade de acordo com o Conselho Municipal de Saúde, fornecer medicamentos gratuitos à população. Desenvolver o Programa Saúde da Família, através de visitas residenciais. Executar os...	Oferecer atendimento básico a saúde, com o fornecimento de medicamentos gratuitos. Atendimento as pessoas carentes levando até sua residência a consulta médica, o medicamento e acompanhamento continuam. Realizar constantemente a inspeção sanitária e epidemiológica...		População	95 - Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercício Anterior 14 – Transferências Federal Sistema Único da Saúde
Indicadores	Ação	Função Subfunção	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
Projeto de Educação em Saúde	2.2080 Manutenção dos Recursos da Ação de Educação e Formação em Saúde	10.301	Profissionais de Saúde	11.000,00	305 – Gestão do SUS 001 – Educação e Formação em Saúde

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através de superávit financeiro verificado no exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

2018 no valor de **R\$ 11.000,00** (Onze mil reais) oriundos do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Bloco Custeio – Grupo Gestão do SUS – Ação de Educação e Formação em Saúde, podendo ser suplementado se necessário em até 15% do valor do crédito aberto.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Bloco Custeio – Grupo Gestão do SUS – Ação de Educação e Formação em Saúde.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o crédito é exclusivo para aplicação dos recursos do repasse financeiro transferido pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde – Bloco Custeio – Grupo Gestão do SUS – Ação de Educação e Formação em Saúde.

Valor da despesa no 1.º exercício (2019).....R\$ 11.000,00

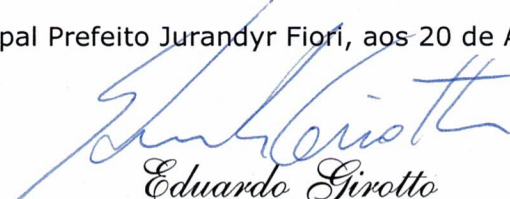
Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2019)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1.º exercício (2019)..... 100%

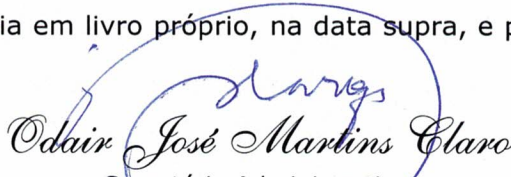
Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período de 2019.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 20 de Agosto de 2.019.


Eduardo Giroto
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra, e publicada no Diário Oficial do Município.


Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo